



MARINHA DO BRASIL
1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NORTE

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 14 dias do mês de setembro de 2023, procedemos à abertura do volume nº 01 da Dispensa Eletrônica nº 25/2023, sob o NUP nº 63468.001335/2023-72, referente à aquisição de pano de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na dispensa e seus anexos, atuando inicialmente a partir da folha nº 01.


FRANCISCA SARAH DANTAS BRITO
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregada da Divisão de Suprimentos



MARINHA DO BRASIL

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NORTE

V3/004

Nº 11

Belém, PA, 14 de SETEMBRO de 2023.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Encarregado
À: Encarregada da Divisão de Suprimentos

Assunto: Abertura de Processo de Dispensa Eletrônica para aquisição de Pano de Limpeza .

Anexos: A) Aviso de Dispensa Eletrônica;
B) Formalização da Demanda;
C) Mapa comparativo de Preços;
D) Orçamentos;
E) Justificativa de Pesquisa de Preços;
F) Justificativa de ausência de estudo técnico preliminar e análise de riscos; e
G) Termo de Referência.

1. Solicito a abertura de processo de Dispensa Eletrônica referente à aquisição de Pano de Limpeza conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e demais documentos supracitados em anexo.

2. Esta aquisição por meio de Dispensa Eletrônica se justifica, para as realizações das manutenções preventivas e corretivas das aeronaves do 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte.


MANOEL FLORENCIO DE QUEIROZ NETO
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Material

EM BRANCO



M. Defesa - M. 03
P. 3
Rubrica
HJ-41

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NORTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2023

Processo Administrativo nº 63468.001335/2023-72

Torna-se público que o 1º Esquadrão De Emprego Geral Do Norte, por meio da Divisão de Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação por necessidade de Pano Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	CATMAT	PDM	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
01	PANO LIMPEZA, MATERIAL:ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, TIPO:SACO.	UN	357462	10344	3.000	R\$ 43.500,00
TOTAL					3.000	R\$ 43.500,00

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. -Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a Formalização de Demanda e/ou o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será estabelecido no sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, **poderá** haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação **poderá** ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Será dado um prazo máximo de 01h30 (uma hora e meia) para que seja respondida qualquer solicitação via chat ou de negociação de preço. Após este prazo, a Administração poderá desclassificar o fornecedor pelo motivo de não cumprimento desta cláusula.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. O fornecedor deverá ter a Classificação Nacional de Atividades Econômicas em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, na sua atividade primária ou atividades secundárias, condizente com a contratação em lide. Caso contrário, o fornecedor será desclassificado.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão

ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

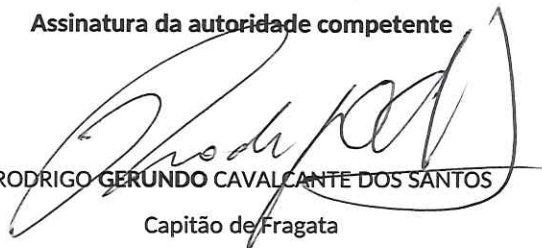
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2.** ANEXO II – Formalização de Demanda
 - 9.13.3.** ANEXO III – Justificativa de Pesquisa de Preços
 - 9.13.4.** ANEXO IV – Justificativa de Ausência de ETP e de Análise de Riscos
 - 9.13.5.** ANEXO V – Termo de Referência

Belém, PA, 14 de setembro de 2023

Assinatura da autoridade competente


RODRIGO GERUNDO CAVALCANTE DOS SANTOS

Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa

EM BRANCO

3ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

COMISSÃO

EM BRANCO

MARINHA DO BRASIL



1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NORTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2023

Processo Administrativo n.º 63468.001335/2023-72

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

OMAp: 1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NORTE

Setor Requisitante: Paio de Pronto Uso/ Departamento de Manutenção

Responsável pela Demanda: 2º SG-AV-SV JOÃO PAULO
DOS SANTOS MIRANDA

Telefone: (22) 9 9755-5993

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

Em virtude do crescente desgaste sofrido pelos meios aeronavais, causado pela ação dos agentes naturais externos, faz-se necessária a aquisição de Pano de Limpeza para utilização na manutenção das 03 aeronaves operadas e manutenidas pelo 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte.

2. Quantidade do material a ser adquirido.

Acordo aviso de dispensa.

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.

ITEM 1 - PANO DE LIMPEZA, MATERIAL:ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, TIPO:SACO;

4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos.

Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, no valor estimado (mediana) de R\$ 43.500,00 por meio da seguinte classificação orçamentária:

5.1. Ação Interna: O.CS600;

5.2. Fonte de Recursos (FR): 3000000000;

5.3. Natureza de Despesa (ND): 339030;
5.4. Unidade Orçamentária (UO): 52931;
5.5. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 228318; e
5.6. Código CNAE: 46.89-3-99.

6. Estimativa da Despesa

A estimativa da despesa tomou como base os orçamentos em anexo.

ITEM	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Estimado (Mediana)	
1	R\$ 39.000,00	R\$ 43.500,00	R\$ 47.970,00	R\$ 43.500,00	
				SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 57.208,33/114.416,65?				X	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?					X
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 57.208,33/114.416,65?				N/A	N/A

7. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação."

8. Requisitos de Habilitação

Será verificada no SICAF e sistemas correlatos, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária da contratada.

9. Razão de escolha do contratado

A empresa que for classificada em primeiro lugar dentre todos os fornecedores que participaram da Dispensa Eletrônica e atender todos os requisitos de habilitação exigidos.

10. Justificativa do Preço

O preço apresentado pela empresa vencedora deve encontrar-se compatível com o de mercado, tendo em vista que deve haver ampla disputa entre os fornecedores e deve ser verificado que o valor final encontra-se dentro da estimativa de preços orçados pela Administração.

11. Indicação do responsável pela fiscalização/recebimento

Fiscal Técnico e Administrativo: 2º SG-AV-SV MIRANDA

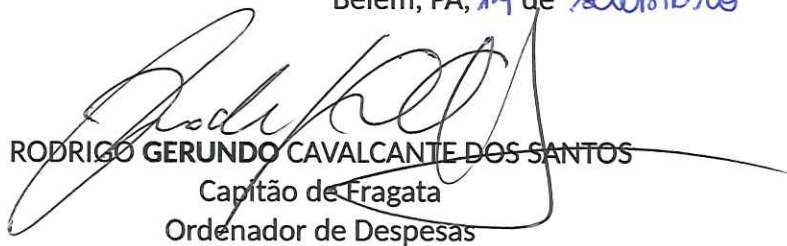
Belém, PA, 14 de SETEMBRO de 2023.

João Paulo dos Santos Miranda

JOÃO PAULO DOS SANTOS MIRANDA
Segundo-Sargento (AV-SV)
Responsável pela Dispensa Eletrônica (PPU)

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

Belém, PA, 14 de setembro de 2023.


RODRIGO GERUNDO CAVALCANTE DOS SANTOS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NORTE

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2023

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

SETOR SOLICITANTE: Paiol de Pronto Uso

MILITAR/SC RESPONSÁVEL: 2º SG AV SV MIRANDA

E-MAIL DO RESPONSÁVEL: miranda.joao@marinha.mil.br

OBJETO: Pano de Limpeza.

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 43.500,00

ENDEREÇO DE ENTREGA DOS ITENS: 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte Rodovia Arthur Bernardes S/N - Val de Cães - Belém-PA, CEP 66115-000. Referencia: Base Aérea de Belém - BABE.

PRAZO DE ENTREGA DO ITEM: 10 dias úteis a contar da emissão da nota de empenho de despesa.

ITEM 1

ALTOS VOOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP – CNPJ : 12.837.081/0001-68	R\$ 39.000,00
WA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA MATERIAL E COMERCIO – CNPJ : 43..607.221/0001-35	R\$ 43.500,00
PERSHY CHEMICALS INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CNPJ : 31.865.488/0001-43	R\$ 47.970,00
PREÇO ESTIMADO (MEDIANA)	R\$ 14,50
PREÇO MÉDIO TOTAL	R\$ 43.500,00


JOÃO PAULO DOS SANTOS MIRANDA
Segundo-Sargento (AV-SV)
Responsável pela Dispensa Eletrônica (PPU)

EM BRANCO



M. Defesa
Ass: 19
Rubrica
HU-41

MARINHA DO BRASIL
1º ESQUADRÃO DE EMPREGO GERAL DO NORTE

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Segundo o inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, para elaboração da estimativa de despesa deve ser observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que aborda sobre a Pesquisa de Preços.

Para tanto, para realização da Pesquisa de Preços referente aos itens da Dispensa Eletrônica nº 23/2023, foram utilizados, sempre que possível, os critérios previstos nos incisos I, II, e III, do art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, isto é, pesquisa no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, ou pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Em sequência, para que fossem encontrados preços mais condizentes com os valores praticados atualmente no mercado, além de possibilitar a contratação valendo-se da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, em caso da dispensa eletrônica restar deserta ou fracassada, conforme amparado pelo inciso III do art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021, houve necessidade de cotar diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal por e-mail ou autenticação da proposta, atendendo às observações do parágrafo segundo do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Por fim, foi utilizado o método de menor valor obtido para obtenção do preço estimado.

Belém, PA, 14 de SETEMBRO de 2023

JOÃO PAULO DOS SANTOS MIRANDA
Segundo-Sargento (AV-SV)
Responsável pela Dispensa Eletrônica (PPU)



EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NORTE

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Belém, PA, 14 de SETEMBRO de 2023.

JOÃO PAULO DOS SANTOS MIRANDA

Segundo-Sargento (AV-SV)

Responsável pela Dispensa Eletrônica (PPU)

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS EMPREGO GERAL DO NORTE

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2023**

1. DO OBJETO

Pano de Limpeza para atender as necessidades do 1º Esquadrão De Emprego Geral Do Norte.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Em virtude do crescente desgaste sofrido pelos meios aeronavais, causado pela ação dos agentes naturais externos, faz-se necessária a aquisição de Pano de Limpeza constante deste termo para utilização na manutenção das 03 aeronaves operadas e manutenidas pelo 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte em um período de 12 meses e na manutenção programada (A/T) de 02 aeronaves que será realizada no ano de 2023/2024. Muitas das missões de salvamento demandam que sejam realizados voos a baixa altitude sobre o mar, o que contribui para elevar ainda mais o desgaste do material.

Caso não ocorra a aquisição necessária para a referida manutenção e conservação de caráter preventivo/corretivo, o desgaste poderá aumentar, culminando gastos ainda maiores para suprir tais necessidades.

Desta feita, a contratação faz-se necessária para que os equipamentos e meios operativos possam sofrer as devidas manutenções a fim de contribuir para manter o adequado estado de prontidão operativo do 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que as manutenções de 1º e 2º escalões são realizadas no próprio Esquadrão, a solução vislumbrada para que as intervenções de manutenção sejam realizadas dentro das necessidades previstas nos manuais do fabricante da máquina

4. QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UN. ESTIMATIVO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PANO LIMPEZA, MATERIAL:ALGODÃO CRU,COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA:60 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, TIPO:SACO	UN	3000	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
TOTAL					R\$ 43.500,00

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O Primeiro Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte foi criado pela Portaria nº 141/MB, em 20 de maio de 2019, iniciou suas atividades como Núcleo de Implantação do Destacamento Aéreo de Belém (NI-DAE-Belém) e foi ativado como Esquadrão em 29 de outubro de 2019. Tem por missão: "Aprestar os meios subordinados no cumprimento das tarefas que lhe são inerentes no âmbito das Operações Navais, a fim de contribuir para o preparo e aplicação do Poder Naval". Sendo assim, uma vez que há outros esquadrões de helicópteros distribuídos pelo país, as quantidades apresentadas foram obtidas por meio do histórico de utilização dos equipamentos nas aeronaves de mesma especificação do Exército Brasileiro (EB) e da Força Aérea Brasileira (FAB) que operam na região.

6. PREVISÃO DE ENTREGA

10 dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho de despesa.

7. LOCAL DA ENTREGA

1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte Rodovia Arthur Bernardes S/N - Val de Cães - Belém-PA, CEP 66115-000. Referência: Base Aérea de Belém - BABE.

8. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será aceito empresas em consórcio.

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não será aceito empresas que participam de cooperativas.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; e

11.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

13. CONDIÇÕES

13.1. O aceite/aprovação do objeto contratado pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

13.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não há nenhum requisito de Sustentabilidade.

15. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos (FR): 30000000000 ;

Natureza de Despesa (ND): 339030;

Unidade Orçamentária (UO): 52931;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 228318 ; e

Plano Interno: O.CS600 ;

Belém, 14 de SETEMBRO de 2023.

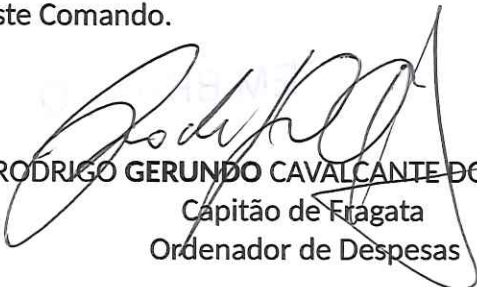


JOÃO PAULO DOS SANTOS MIRANDA

Segundo-Sargento (AV-SV)

Responsável pela Dispensa Eletrônica (PPU)

Em de de 2023, aprovo e autorizo, o presente Termo de Referência, nos termos dos incisos I e II do art 14º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, estando de pleno acordo com as demandas deste Comando.



RODRIGO GERUNDO CAVALCANTE DOS SANTOS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



ALTOS VOOS

ALTOS VOOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP

R. Eptácio Pessoa, 110

Bairro Maria da Luz - Nova Iguaçu

CEP: 26.220-200 - Rio de Janeiro / Brasil

Tel: (21) 2765-3339/ Email: camila@altosvoos.com.br

CNPJ: 12.837.081/0001-68

COTAÇÃO

Cliente: 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte				Cotação Nº: 202005720269			
Local: Belém/PA				Data: 30 de agosto de 2023			
Contato: Sg. Miranda				Contato: Camila Santos			
Frete				Pagamento			
CIF - Frete Incluso				30 Dias			
Item	PN Cliente	Prazo de Envio	UN	Qtd	Cond.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pano de limpeza, algodão cru, comprimento 60cm, largura 40cm, cor branca, absorvente, lavável e durável.	15D	UN	3000	NE	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
Cotação válida por 60 dias Imposto Incluso "Empresa Optante pelo Simples Nacional".						Subtotal	R\$ 39.000,00
						Desc %	R\$ 0,00
						Frete	R\$ 0,00
						TOTAL	R\$ 39.000,00
** OBRIGADO **							

Camila M. de O. dos Santos Pereira -

Camila Moreira de Oliveira dos Santos Pereira

Sócia Administradora

JOÃO PAULO DOS S. MIRANDA
2º SG-AV-SV



ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

ALTOSS VOOS

EM BRANCO

ALTOSS VOOS



WA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA
Material de Construção

M. Defesa
R. 25
Rubrica
ML41

Mesquita, 30 de agosto de 2023

Cotação N° WA202196

A/C: 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte

Item	Descrição	Quant.	Valor	Total
1	Pano de limpeza, algodão cru, comprimento 60cm, largura 40cm, cor branca, absorvente, lavável e durável.	3000	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
TOTAL				R\$ 43.500,00

Prazo de entrega: 30 Dias

Orçamento válido por 60 dias

Atenciosamente,

Anderson Pereira Mendes

JOÃO PAULO DOS S. MIRANDA
2º SG-AV-SV

Anderson Pereira Mendes
Anderson Pereira Mendes- Sócio Administrador

Rua Coronel Francisco Soares, 881, Centro,
Nova Iguaçu- RJ CEP: 26216-032
Tel: (21) 2695-3831/ (21) 9 6719-0920
CNPJ: 43.607.221/0001-35
I.E: 12.226.306

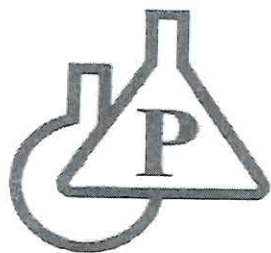
JOÃO PAULO DOS S. MIRANDA



Associação de Municípios do Estado de São Paulo

Associação de Municípios do Estado de São Paulo

EM BRANCO



PERSHY CHEMICAL'S
Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

26
Rubrica
MUL

PROPOSTA DE PREÇO

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023

1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte

Item	PN Cliente	Qtd	U N	Valor Unitário	Valor Total
1	Pano de limpeza, algodão cru, C:60cm,L: 40cm, branco, absorvente, lavável e durável.	3000	un	R\$ 15,99	R\$ 47.970,00

Total: R\$ 47.970,00

Entrega: 45 Dias (CIF – Frete Incluso)

Pagamento: 30 Dias

Validade da Proposta: 60 Dias

Sem mais,

Pershy Chemicals

Pericles Mendes de Faria

Pericles Mendes de Faria
CARGO: Sócio

JOÃO PAULO DOS S. MIRANDA
12-SG-AV-SV



PERMANENTE E TEMPORÁRIA



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DIREITO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DIREITO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DIREITO

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DIREITO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DIREITO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DIREITO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DIREITO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DIREITO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DIREITO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DIREITO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DIREITO